



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-00 – Alfenas - MG



**RESOLUÇÃO Nº 14/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010, DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS -
UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.003607/2010-14, e o que ficou decidido em 136ª reunião de 29 de junho de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. **APROVAR** as “Normas para concessão de afastamento e transporte para missões de pesquisa, coleta de material e reuniões técnicas”; e “Normas para concessão de afastamento e auxílio para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos”; e seus “Formulários e Tabela”, apresentadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG.

Art. 2º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será divulgada no Boletim Interno desta Universidade.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Presidente do CEPE

Normas para concessão de afastamento e transporte para missões de pesquisa, coleta de material e reuniões técnicas

1. As solicitações de afastamento e transporte para Missões de Pesquisa, Coleta de Material e Reuniões Técnicas deverão ser feitas com antecedência de 30 dias, mediante preenchimento do formulário próprio (Formulário 2.0) disponível no site da PRPPG.
2. Casos excepcionais, devidamente justificados, serão julgados a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG.
3. As missões de pesquisa, coleta de material e reuniões técnicas deverão estar diretamente relacionadas a atividades de pesquisa e, preferencialmente, envolvendo discentes da UNIFAL-MG.
4. As concessões de auxílio serão analisadas quanto ao mérito, considerando a categoria e relevância da viagem, o interesse Institucional, a participação de discentes da UNIFAL-MG na pesquisa, a produtividade científica do pesquisador solicitante, seu envolvimento Institucional na orientação de alunos de iniciação científica e em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UNIFAL-MG.
5. As solicitações de auxílio estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária da PRPPG, independente de sua análise por mérito.
6. Serão casos impeditivos de concessão de auxílio:
 - a) O solicitante ser pesquisador nível 1 do CNPq.
 - b) O solicitante ser Coordenador de Projeto de pesquisa com taxa de bancada que contemple pagamento de diárias e despesas de transporte para coleta de material de pesquisa, missões científicas e reuniões técnicas.
 - c) O solicitante ser beneficiário de auxílio total (inscrição, diárias e transporte) de outras fontes para a mesma finalidade.
7. O formulário de afastamento deverá ser acompanhado da relação de todos os participantes da viagem, com número de CPF e RG.

Normas para concessão de afastamento e auxílio para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos

1. As solicitações de afastamento para participação individual em eventos deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário próprio (Formulário 1.0) e da tabela de qualificação (Tabela 1.0) disponíveis no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.
2. As solicitações deverão ser protocoladas com 60 dias de antecedência para eventos no exterior e 30 dias para os eventos no país.
3. Casos excepcionais devidamente justificados, serão julgados a critério da PRPPG.
4. Não serão concedidos auxílios para beneficiários de concessão prévia num período de 12 meses, salvo casos excepcionais devidamente justificados, que serão julgados a critério da PRPPG.
5. As concessões de auxílio serão analisadas quanto ao mérito, considerando a categoria e relevância do evento, o interesse Institucional, tipo de participação no evento (ouvinte, apresentação de trabalho oral/pôster), a co-autoria com discentes da UNIFAL-MG, a produtividade científica do pesquisador solicitante, seu envolvimento Institucional na orientação de alunos de iniciação científica com bolsa e em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da UNIFAL-MG.
6. As solicitações de auxílio estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária da PRPPG, independente de sua análise por mérito.
7. Serão casos impeditivos de concessão de auxílio:
 - a) O solicitante ser pesquisador nível 1 do CNPq.
 - b) O solicitante ser Coordenador de Projeto de pesquisa com taxa de bancada que contemple pagamento de diárias e inscrição para participação em eventos.
 - c) O solicitante não ter submetido pedido à Agência de fomento por perda de prazos, desconhecimento de normas da Agência, ou por opção de solicitação apenas à UNIFAL-MG.
 - d) O solicitante ser beneficiário de auxílio total (inscrição, diárias e transporte) de outras fontes para o